



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações,

Considerando a chegada do período das festividades carnavalescas no Município no ano de 2026.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 05 de janeiro de 2026.

Higor Moreira Heleno

Secretário de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MG.

Assunto: Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Data: Dores do Turvo, 05 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de janeiro de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Show Artístico da Banda Elektra, no dia 14 de fevereiro de 2026, como parte da programação oficial das festividades carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

O Carnaval é um evento tradicional e de grande relevância cultural e social para o Município, promovendo o lazer, a integração social e a valorização das manifestações artísticas e culturais, além de contribuir significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local. Trata-se de uma festividade que mobiliza a população, atrai visitantes de municípios vizinhos e fomenta a economia local, beneficiando diretamente o comércio, o setor de serviços e o turismo.

A escolha da Banda Elektra justifica-se pela reconhecida experiência do grupo na realização de apresentações carnavalescas, bem como pela qualidade artística, repertório diversificado e adequação ao perfil do público local, fatores que garantem animação, segurança e boa aceitação popular durante o evento. A contratação do referido show contribuirá para assegurar uma programação atrativa e compatível com as expectativas da população, promovendo um evento organizado,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



participativo e culturalmente enriquecedor.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, atendendo às demandas culturais e recreativas do Município, bem como aos objetivos da Administração Pública de promover o acesso da população a eventos culturais de qualidade, especialmente durante as comemorações carnavalescas.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG	Serviço	01

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


Higor Moreira Heleno
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em razão da realização das festividades carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, identifica-se a necessidade de contratação de show artístico da Banda Elektra, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, com a finalidade de compor a programação oficial do Carnaval municipal.

O Carnaval constitui evento tradicional de relevante interesse público, com impacto social, cultural e econômico, sendo indispensável a oferta de apresentações musicais que atendam às expectativas da população e estejam em consonância com o perfil cultural do Município. A contratação de atração artística adequada é essencial para garantir a animação, a participação popular e o êxito do evento.

A Banda Elektra apresenta experiência comprovada em apresentações carnavalescas, repertório compatível com o evento e boa aceitação pelo público, características que justificam sua adequação técnica para atendimento da necessidade identificada. A realização do show contribuirá para a promoção do lazer, da cultura e da integração social, além de fomentar a economia local durante o período festivo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, atendendo às demandas culturais e recreativas da população, bem como aos objetivos da Administração Pública Municipal,



conforme previsto no planejamento das festividades carnavalescas.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Administração Pública do Município de Dores do Turvo/MG identificou a necessidade de realizar as festividades carnavalescas, evento tradicional integrante do calendário cultural municipal, de relevante interesse público, voltado à promoção do lazer, da cultura e da integração social da população.

Para atender a essa necessidade, torna-se indispensável a contratação de show artístico da Banda Elektra, com apresentação prevista para o dia 14 de fevereiro de 2026, como parte da programação oficial do Carnaval. As apresentações musicais ao vivo constituem elemento essencial para o êxito do evento, garantindo a animação do público e a valorização das manifestações culturais populares.

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção da cultura, ao fortalecimento da identidade cultural local e ao fomento da economia do Município, uma vez que o evento atrai moradores e visitantes, gerando impacto positivo no comércio e nos serviços locais.

Dessa forma, a contratação pretendida caracteriza-se como necessidade do negócio, por ser fundamental à adequada execução das festividades carnavalescas, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das políticas culturais do Município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.	Serviço	01

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis para atender às demandas das festividades carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, concluiu-se que a contratação de show artístico da Banda Elektra, para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ.18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



apresentação no dia 14 de fevereiro de 2026, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Do ponto de vista técnico, a Banda Elektra apresenta experiência comprovada na realização de apresentações em eventos carnavalescos e festivos de porte similar, possuindo repertório compatível com o perfil do evento, capacidade de interação com o público e estrutura artística adequada para atender às exigências da programação municipal. A qualidade técnica do grupo contribui diretamente para a animação, segurança e organização do evento, fatores essenciais para o sucesso das festividades.

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado para apresentações artísticas de natureza e porte equivalentes, observando-se a relação custo-benefício. A contratação de atração artística com reconhecimento regional reduz riscos de baixa adesão do público e maximiza o retorno social do investimento público, além de fomentar a economia local durante o período carnavalesco.

Foram consideradas outras alternativas, tais como a contratação de atrações de maior porte ou a utilização de grupos de menor expressão, contudo verificou-se que tais opções não atenderiam de forma satisfatória ao equilíbrio entre qualidade técnica, aceitação popular e custo. Assim, a escolha da Banda Elektra revela-se a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando a efetividade das festividades carnavalescas com uso racional dos recursos públicos.

7. RESPONSÁVEIS

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Menor Preço Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0007/2026

Data: 08/01/2026 **Validade:** 14/02/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: EDUARDO GROSSI ARANHA

Justificativa: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.
Justificativa menos de três cotações:

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1276	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	SR	1	25.000,00	25.000,00
					Total ==>	25.000,00

Fornecedores

MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME - CNPJ: 16.514.195/0001-28

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1276	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	SR	1	25.000,00	25.000,00
					Total ==>	25.000,00





MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA

CNPJ: 16.514.195/0001-28

Contato: 32 9 9966-5038



PROPOSTA DORES DO TURVO MG

CARNAVAL 2026

DIA 14/02/2026

SHOW BANDA ELEKTRA

DURAÇÃO DO SHOW 2 HORA E MEIA

JA ENCLUSO

- **CACHE DA BANDA 17.000.00**
- **TANSPORTE 3.000.00**
- **HOSPEDAGEM 2.000.00**
- **DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO 1.500.00**
- **EFEITOS 1.500.00**

VALOR TOTAL R\$ 25.000.00

Nº DA CONTA PRA DEPOSITO

AG. 0270-4

CC- 85007-1

MAIS EVENTO RIOBRANQUENSE

B. BRASIL

FORMA DE PAGAMENTO 30 % NA ASSINATURA DO CONTRATO 80 % 5 DIAS APOS O SHOW

MAIS EVENTOS A 30 ANOS NO MERCADO COM OS MELHORES SHOWS E ARTISTAS NACIONAIS

32-99966-5038 LEANDRO FERREIRA

UBA 08 JANEIRO DE 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, com valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dores do Turvo, 09 de janeiro de 2026.

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 007, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0006.2.0085	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES 1	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.**

Dores do Turvo, 09/01/2026

 DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
 CONTADOR



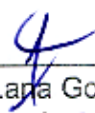


DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Dores do Turvo, 09 de Janeiro de 2026.



Marcelo Lara Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040




GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 19 de janeiro de 2026.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Srª. Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 16 de Janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação, subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PROCESSO nº 012/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 005/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0006.2.0085

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209585221

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400459241

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VISCONDE DO RIO BRANCO

Local

20 MAIO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures in blue ink)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(Signature of Marinely de Paula Bomfim)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/328.044-1	MGP2400459241	24/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
454.753.856-53	PEDRO PAULO VERISSIMO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MAIS
EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA**

LEANDRO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 23.04.1974, empresário, portador da CNH de nº 02675152826, expedida pelo DETRAN/MG e CPF de nº 894.187.946-91, residente na cidade de Visconde do Rio Branco, MG, à Rua São Sebastião, nº 140, bairro Vila Aprazível, único sócio da componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação social de **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME**, devidamente registrada na JUCEMG sob nº 31209585221 em 02.02.2022, CNPJ de nº 16.514.195/0001-28, com sede na Rua São Sebastião, nº 140, bairro Vila Aprazível, em Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36520.000, representado aqui por seu procurador Sr. **PEDRO PAULO VERISSIMO**, brasileiro, casado, contador, nascido em Visconde do Rio Branco, MG, aos 29.06.1962, portador do CPF de nº 454.753.856-53, CI de nº 02179688804, expedida pelo DETRAN/MG, com escritório contábil À Av. São João Batista, nº 104, sala 101, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36520.000, e-mail – pedropverissimo@hotmail.com, tel. 32 35513348, resolve alterar o presente instrumento conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua com a denominação social de **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA – ME**, alterando seu endereço para a Avenida Bioquino de Andrade, nº 418 A, bairro Bioquino de Andrade na cidade de Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36520.000;

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade passará a ser **ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E ESPORTIVAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E ESPORTIVAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICAL, ARTES CENICAS, ESPETACLOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DEDETIZAÇÃO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EXECUTADAS POR UNIDADE ESPECIALIZADA DE BEBEDOUROS ELETRICOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL , OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social continua sendo de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 30.000(trinta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real), assim divididas entre os sócios:

LEANDRO DA SILVA FERREIRA	30.000,00 quotas	R\$ 30.000,00
----------------------------------	-------------------------	----------------------

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME**, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CLAUSULA QUINTA: A administração bem como o uso da denominação social continua sendo exercido pelo sócio LEANDRO DA SILVA FERREIRA, que assina pela sociedade sempre em negócios de interesse da mesma;

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, será realizada uma reunião dos sócios, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, ficando ainda estabelecido que, se for o caso será indicado novo administrador e ainda serão tomadas outras deliberações que se fizerem necessárias para o bom desempenho das atividades sociais.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade não possui filiais, mas poderá abri-las onde e quando lhe convier;

CLAUSULA NONA: O sócio LEANDRO DA SILVA FERREIRA, pelo exercício da administração faz jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada a disposição regulamentas pertinente;

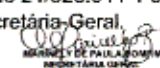
CLAUSULA DECIMA: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, está continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado, os quais exercerão o direito às cotas através do coproprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade;

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si, um liquidante, com poderes para tal, providência esta, de acordo com as leis vigentes na data;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Visconde do Rio Branco, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condição criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O presente documento foi elaborado de acordo com a lei nº 10.406/2002, do atual código civil;





CLAUSULA DECIMA QUARTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, se posto à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Visconde do Rio Branco – MG – 13 de Maio de 2024.

LEANDRO DA SILVA FERREIRA
P.P. PEDRO PAULO VERISSIMO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/328.044-1	MGP2400459241	24/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
454.753.856-53	PEDRO PAULO VERISSIMO

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 6/12

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA, NIRE nº 31209585221, CNPJ de nº 16.514.195/0001-28, com sede na Rua São Sebastião, nº 140, bairro Vila Aprazível, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520.000,, por seu(s) representante(s) legal **LEANDRO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23.04.1974, empresário, portador da CNH de nº 02675152826, expedida pelo DETRAN/MG e CPF de nº 894.187.946-91, residente à Rua G, nº 258, bairro Cohab, cidade de Visconde do Rio Branco, MG,

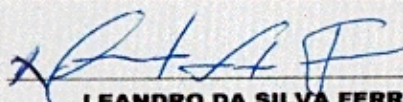
OUTORGANTE: LEANDRO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 23.04.1974, empresário, portador da CNH de nº 02675152826, expedida pelo DETRAN/MG e CPF de nº 894.187.946-91, residente à Rua G, nº 258, bairro Cohab, cidade de Visconde do Rio Branco, MG,

OUTORGADO: PEDRO PAULO VERISSIMO, brasileiro, casado, contador, nascido em Visconde do Rio Branco, MG aos 29/06/1962, portador do CPF: 454.753.856-53 e CI nº M-3.893.847, expedida pela SSP/MG com escritório contábil à Avenida São João Batista, nº 104, Sala 101 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/MG - CEP - 36.520.000, e-mail: pedropverissimo@hotmail.com, telefone (32) 3551-3348;

Por este instrumento particular, os outorgantes constitui procurador o outorgado, a quem confere os poderes específicos para assinar capa de processo/requerimento e livros digitais, assinar atos empresariais e outros, transformações, para assinatura de distratos/extinção de empresas, alterações, contratos, declaração do art. 1011 do CC/2002, declaração de ME/EPP cessão de quotas, contendo as deliberações sobre alterações de endereço, de nome, de atividade e reativar a empresa por cancelamento administrativo e todos os eventos pertinentes a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG, na empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA, CNPJ nº 16.514.195/0001-28, na qual é o único sócio administrador;

Podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários a instrução do ato respectivo, praticados com uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.


Visconde do Rio Branco - MG, 13 de Maio de 2024.


LEANDRO DA SILVA FERREIRA
CPF - 894.187.946-91



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/328.044-1	MGP2400459241	24/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
454.753.856-53	PEDRO PAULO VERISSIMO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/12



ANEXO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Pedro Paulo Veríssimo, com inscrição ativa no CRCMG sob o número MG -065148/O-5, expedida em 28/08/1996, inscrito no CPF 454.753.856-53, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (Procuração, uma página);
2. (Carteira CRC MG, uma página);

Data: 13/05/2024

Pedro Paulo Verissimo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/328.044-1	MGP2400459241	24/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
454.753.856-53	PEDRO PAULO VERISSIMO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, de NIRE 3120958522-1 e protocolado sob o número 24/328.044-1 em 24/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11732883, em 27/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
454.753.856-53	PEDRO PAULO VERISSIMO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
454.753.856-53	PEDRO PAULO VERISSIMO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
454.753.856-53	PEDRO PAULO VERISSIMO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
454.753.856-53	PEDRO PAULO VERISSIMO

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2024, às 18:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/328.044-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11732883 em 27/05/2024 da Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME, Nire 31209585221 e protocolo 243280441 - 24/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 864FF13293371B57831827CDE7497E69DF5C697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/328.044-1 e o código de segurança MxU7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LEANDRO DA SILVA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M7667620 SSP MG

CPF: 894.187.946-91 DATA NASCIMENTO: 23/04/1974

FUNÇÃO: SEBASTIAO LUIZ FERREIRA JANDYRA DA SILVA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CALHAIA: AB

Nº REGISTRO: 02675152826 VALIDADE: 17/09/2025 1º HABILITAÇÃO: 03/12/2002

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: UBA, MG DATA EMISSÃO: 18/09/2020

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* Kleyerson Bezende Diretor DETRAN/MG

73641990156
 MG590861783



[Handwritten signatures and scribbles]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.514.195/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2012
NOME EMPRESARIAL MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários em butidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Lim itada		
LOGRADOURO AV BIOLQUINO DE ANDRADE	NÚMERO 418	COMPLEMENTO A
CEP 36.520-000	BAIRRO/DISTRITO BIOLQUINO DE ANDRADE	MUNICÍPIO VISCONDE DO RIO BRANCO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROPVERISSIMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 3551-8083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 08:34:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA**
CNPJ: **16.514.195/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:11 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **93B4.03DE.1C15.96D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos



Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social : MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA
Nome Fantasia : -
CPF/CNPJ : 16514195000128
RG : -
Código do Contribuinte : 0000036220

Dados Da Certidão

Nº da Certidão : 2025123030001 **Emissão**: 30/12/2025 16:08:33
Nº de Controle : 646A018BC3C5E6E9AC89125F1F50C89D **Validade** 28/02/2026
Endereço : AVENIDA BIOLQUINO DE ANDRADE, 418 A - BIOLQUINO DE ANDRADE - VISCONDE DO RIO BRANCO

Finalidade

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte que especifica a presente, atestando na forma do Código Tributário Municipal, no Artigo 261, que NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS.

Ressalva-se a Fazenda Pública Municipal no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por acaso, venham a ser apurados posteriormente a emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar os débitos porventura vinculados em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firmo a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmado na página oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG**.
Endereço: <http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VISCONDE DO RIO BRANCO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA
CNPJ: 16.514.195/0001-28

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Novembro de 2025 às 13:58

VISCONDE DO RIO BRANCO, 27 de Novembro de 2025 às 11:59

Código de Autenticação: 2511-2711-5914-0008-6252

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.514.195/0001-28
Certidão n°: 63193025/2025
Expedição: 22/10/2025, às 10:51:16
Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.514.195/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 68, INC. VI
DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**




Declaração de não emprego de menor.

A empresa mais eventos riobraquense, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Leandro da silva ferreira portador(a) da Carteira de Identidade nºM7667620 e do CPF nº 894.187.946-91, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.195/0001-28, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VISC RIO BRANCO - MG, 06 de janeiro de 2026.


LEANDRO DA SILVA FERREIRA
CPF: 894.187.946-91



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



Por este instrumento particular de Contrato de representação artística, entre si celebram de um lado como EMPRESÁRIO, LEANDRO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Volta Redonda-RJ, RG: M-7667620 e CPF: 894.187.946-91 residente e domiciliado na Praça do Rosário nº 137 apto 102na cidade de Ubá, representando a empresa MAIS EVENTOS, CNPJ nº 16.514.195/0001-28, sediada Rua São Sebastião, 140, Bairro Vila Aprazível, CEP: 36520-000, Visconde do Rio Branco-MG, e do outro lado, como CONTRATADO o músico e cantor GLEYSON RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 053.120.547-98, residente a Rua Moacir Bastos, 61, bairro 249, Volta Redonda-RJ, e aqui representando a BANDA ELEKTRA (Volta Redonda), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação artística em caráter exclusivo do EMPRESÁRIO da BANDA ELEKTRA em todo o território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – O EMPRESÁRIO pode firmar contrato em nome da BANDA ELEKTRA em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o EMPRESÁRIO Leandro da Silva Ferreira o único representante em todo o Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato é valido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

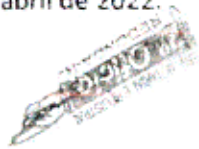
4.1 – Decorrido o prazo descrito no caput desta cláusula, ou findo qualquer termo aditivo de prazo, a Contratante obriga-se a dar preferência à Contratada caso for constituir novo representante exclusivo.

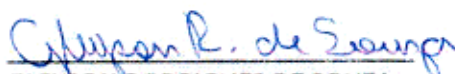
4.2 – O presente contrato é irrevogável e irretroatável para ambas as partes, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas ora pactuantes.


CLAUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Visconde do Rio Branco – MG, para dirimir qualquer duvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Visconde do Rio Branco, 12 de abril de 2022.




GLEYSON RODRIGUES DE SOUZA
Banda Elektra representado


LEANDRO DA SILVA FERREIRA
Empresário exclusivo





Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Uba
 Rua Venâncio Aires, 217 - Centro - CEP 35.900-000 - Fone: (35) 3331-5915 - Email: cartorio@registroimoveis.gov.br

PROTÓCOLO: 34172 | REGISTRO: 17541
 LIVRO: B-163 - FOLHA: 167 | DATA: 15/12/2022
 Cotação: Emcl.: R\$ 74,53 - TFJ: R\$ 19,70 - Valor Final: R\$ 94,23
 ISS: R\$ 2,24 - Valor Final: R\$ 96,47
 Códigos: 5201-9, 1), 5202-7, 1), 5550-9, 1), 8101-6, 1)

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 UBA - MG

SELO DE CONSULTA: POL-942
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9442378132141172

Quantidade de atos praticados: 4
 Atos praticados por: CAMILA CIPRIANO SANTIAGO - Substituta
 Emcl.: R\$ 74,53 - TFJ: R\$ 19,70
 Valor Final: R\$ 94,23

Rua Venâncio Aires, 217 - Centro - CEP 35.900-000 - Fone: (35) 3331-5915 - Email: cartorio@registroimoveis.gov.br

Protocolo: 34172 - Registro nº 17541
 Livro B163 - Fol.: 167/167 - Data: 15/12/2022

Cotação: Emcl.: R\$ 74,53 - TFJ: R\$ 19,70
 Recompe: R\$ 4,47 - Valor Final: R\$ 96,70
 Códigos: 5201-9, 1), 5202-7, 1), 5550-9, 1), 8101-6, 1)

Sonia Maria Baiao Ribeiro - Substituta

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBA/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de LEANDRO DA SILVA FERREIRA em testemunho da verdade.

Uba/MG, 07/12/2022. *Amf.*

SELO CONSULTA: GE557095
 CÓDIGO SEGURANÇA: 4001007213141172

Quantidade de atos praticados: 1
 Atos praticados por: CAMILA CIPRIANO SANTIAGO - Escrevente

Emcl.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,20
 Consulte a validade: www.tjmg.jus.br

Camila Cipriano Santiago
 ESCRIVENTE
 CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 UBA - MG

1º OFÍCIO
 UBA - MG

2º Ofício
 V. VOLTA REDONDA, RJ

Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda
 Rua 1 de Maio, 65 - Mercado - Volta Redonda - RJ
 (24) 33494773 (24) 96218-4719 cartorio@oficio2vrb.com.br

090365
 AB175714

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de GLEYSON RODRIGUES DE SOUZA
 Volta Redonda, 05/12/2022 - R\$9,69 - 24110344
 Em test. da Verdade, Conf. por:
 LUCAS LIMA TEIXEIRA DA SILVA - 4º Substituído - Mat. 94/17924
 EEHK76589 - FBF Consulte em: www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º Ofício
 V. VOLTA REDONDA, RJ

Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME COMPLETO: **GLEYSON RODRIGUES DE SOUZA** DATA DE NASCIMENTO: **28/05/2000**

CPF: **027102978** LOCAL DE NASCIMENTO: **VOLTA REDONDA, RJ**

RG: **15/03/0033** CPF: **17/03/2/033** SEXO: **M** NACIONALIDADE: **D**

INSCRIÇÃO DE VEÍCULO: **1D712679 RFP RJ**

CPF: **053.120.542-98** Nº DE IDENTIFICAÇÃO: **01000773251** Nº DE CATÁLOGO: **8**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

Nome: **DEBÍLIA LATTIÈRA DE SOUZA**

Assinatura: **ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS SOUZA**

VÁLIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2560750226

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
ACC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AU	AV	AW	AX	AY	AZ	BA	BB	BC	BD	BE	BF	BG	BH	BI	BJ	BK	BL	BM	BN	BO	BP	BQ	BR	BS	BT	BV	BW	BX	BY	BZ	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM</

CARNIVAL FERIAIA 2025

01 SÁB
 MARÇO

22h - MEGA MIX
 01h - DJ GÊMEOS

02 DOM
 MARÇO

14h - MATINÉ
 22h - SAMBA A LA CARTE
 01h - DJ LAURO

03 SEG
 MARÇO

15h - BATUQUE DE 2
 19h - BANDA MAROFACY
 22h - BANDA ELEKTRA
 01h - DJ ACACIO

04 TER
 MARÇO

15h - LANCE LEGAL
 22h - CONEXÃO
 01h - DJ THIAGO LEITE



CONEXÃO DE...
 BATAU...
 QUE...
 DE...
 GÊMEOS
 SÁB MARÇO
 DOM MARÇO
 SEG MARÇO
 TER MARÇO

(Handwritten signatures)

28 DE FEVEREIRO
04 DE MARÇO

Beto
Kassé

SÃO GERALDO
CARNAVAL
2025

MUITO MAIS

AKIKALÔ

fuzúê
GARCIA

WADILEI

LAURO

MAIS
FOLIA

ELEKTRA

PROGRAMAÇÃO

ARRASTE
PARA OLHADO



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**28/02
SEXTA**

21:00 - CIA MEXE MAIS
22:00 - BLOCO DAS PIRANHAS
22:30 - MINEIRO MANEIRO

**01/03
SÁBADO**

PALCO 1
21:30 - GRUPO VISCONDE FOLIA
23:30 - DJEROS
00:30 - MARCELO FERRARY E BANDA TOP DE LUXO
PALCO 2
20:00 - BANDA BETO

**02/03
DOMINGO**

PALCO 1
21:30 - JAKE GATEIRA E GABRIELA
23:30 - DJ 20
00:30 - BANDA ELEKTRA
PALCO 2
17:00 - MATINÊ BANDA CANARINHO
20:30 - BANDA BETO

**03/03
SEGUNDA**

PALCO 1
21:30 - SHEILA E JAYME ELÉTRICO
23:30 - DJ BRENNO
00:30 - VITINHO DO CAVACO
PALCO 2
20:30 - BANDA CANARINHO

**04/03
TERÇA**

PALCO 1
21:30 - DJ BRUCE
23:00 - **RODRIGUINHO**
00:30 - LIRIANO
PALCO 2
17:00 - MATINÊ BANDA CANARINHO
20:30 - BANDA CANARINHO



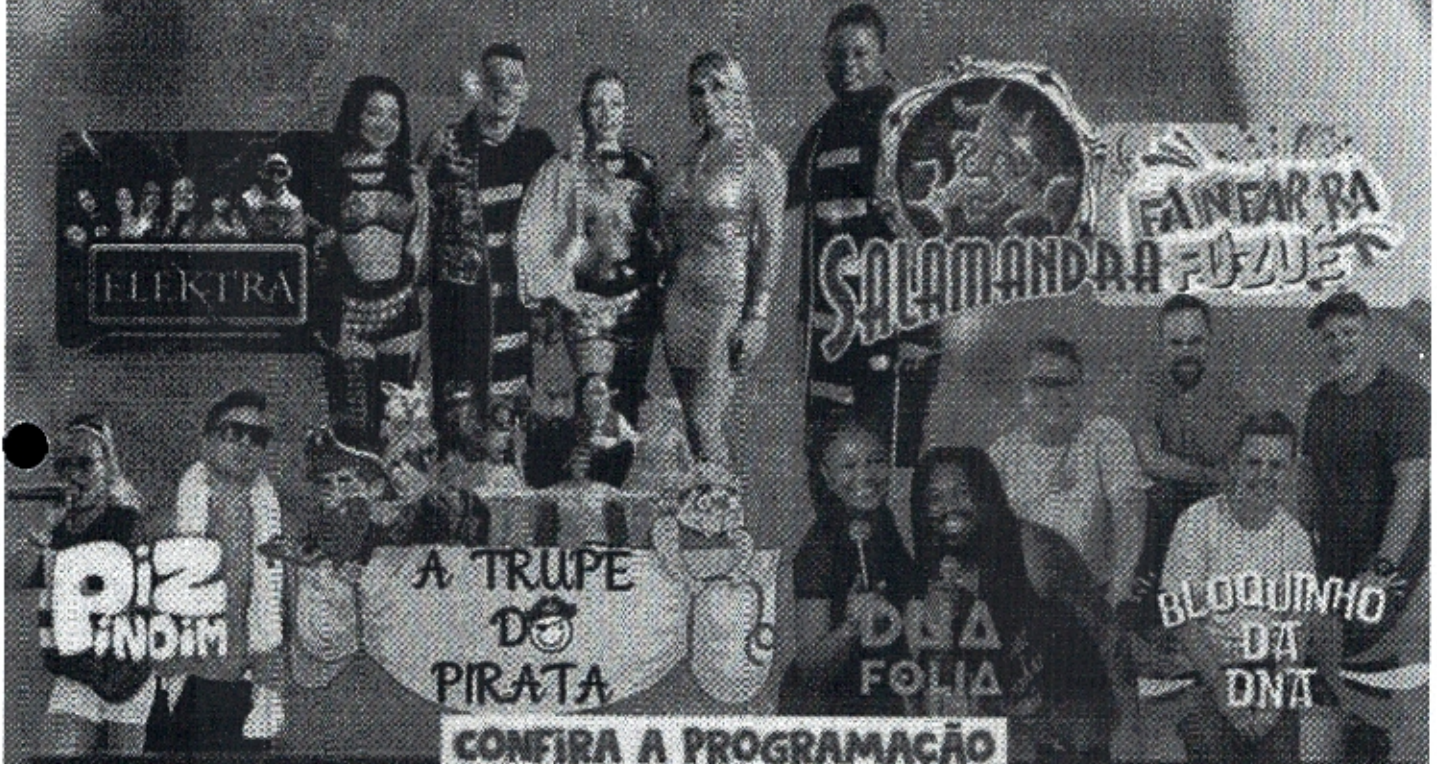
SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CARNA
2025
VIV

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CARNAVAL TABULEIRO 2025



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

27/02 - QUINTA-FEIRA

10H Bloco do Bai
 Concentração Rua Valéria Gomes Neto - Centro, seguindo até a Praça Coronel João Floriano.

28/02 - SEXTA-FEIRA

10H Bloco das Piranhas
 Concentração Comunidade de Batafogo

10H Bloco das Piranhas
 Concentração Bairro Lajinha, seguindo até a Praça Coronel João Floriano

10H Apresentação Fanfarras Fuzúê
 Praça Coronel João Floriano

01/03 - SÁBADO

10H Bloco Turma do Bagaço
 Concentração no Campo de Tabuleirense, seguindo até a Praça Coronel João Floriano

10H Apresentação Fanfarras Fuzúê
 Praça Coronel João Floriano

10H Marchinhas de Carnaval com Bloquinho DNA
 now com a Banda Elektro

02/03 - DOMINGO

10H Bloco Social Bloek
 Concentração na Comunidade de Batafogo

10H Bloco do Barril
 Concentração na Cabana do Nil - Centro

10H Apresentação Bateria Santa Cecília
 Concentração na Praça Bairro Santa Cecília

10H Marchinhas de Carnaval com Bloquinho DNA

10H Show com a Banda Salamandra

03/03 - SEGUNDA

10H Marchinhas de Carnaval com Bloquinho DNA

10H Show com a Banda PIZINDIM

04/03 - TERÇA

10H Bloco Turma do Bagaço
 Concentração no Campo de Tabuleirense, seguindo até a Praça Coronel João Floriano

10H Bloco do Barril
 Concentração na Cabana do Nil - Centro

10H Matiné Infantil - Grupo A TRUPE DO PIRATA
 Praça Coronel João Floriano - Centro

10H Apresentação Fanfarras Fuzúê
 Praça Coronel João Floriano

10H Apresentação Bateria Santa Cecília
 Concentração na Praça Bairro Santa Cecília

10H Marchinhas de Carnaval com o Bloquinho DNA

10H Show com a Banda DNA FOLIA PRIME

(Handwritten signatures and initials)



Pref. Mun. de Visconde do Rio Branco
Secretaria De Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
202400000000019

Emissão
02/02/2024 11:06:43

Código de Verificação
CC83-58E5

Informações do Prestador

Nome/Razão Social: **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA**
 CPF/CNPJ: **16.514.195/0001-28**
 Endereço: **BIOLQUINO DE ANDRADE 418 A - BIOLQUINO DE ANDRADE**
 - CEP: **36520000**
 Município: **3172004 - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**

Inscrição Municipal: **0000036220**
 Inscrição Estadual:



Informações do Tomador

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**
 CPF/CNPJ: **23.515.695/0001-40**
 Endereço: **RUA SAO JOSE 21 - CENTRO - CEP: 36475000**
 Município: **3153103 - PRESIDENTE BERNARDES/MG**
 E-mail:

CEI:
 Inscrição Municipal:
 Inscrição Estadual: **Isento**

Detalhamento do Serviço Prestado

SHOW MUSICAL COM A BANDA ELEKTRA NO DOMINGO DO CARNAVAL DIA 11.02.2024.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: ITAÚ S.A
 AGÊNCIA: 3107
 CONTA CORRENTE: 99880-3
 CHAVE PIX: 32999665038

Serviço Prestado

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município de Prestação do Serviço: 3172004 - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

Valor dos Serviços	25.000,00	Deduções	0,00	PIS / PASEP	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00
	0,00	Base de Cálculo	25.000,00	Alíquota	5,00	Desc. Incondicionado	0,00	Desc. Condicionado	0,00	Outras Retenções	0,00
ICMS	0,00	IPI	0,00	IOF	0,00	CIDE	0,00	ISS Retido	0,00	Valor Líquido NFS-e	25.000,00
Exigibilidade do ISS	01 - Exigível										
	Valor do ISS										1.250,00

Informações Adicionais

- Contribuinte optante pelo simples nacional.
- Lei 12.741/2012: Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no cálculo do valor da prestação do serviço, valor total informado: R\$ 1.250,00 = ISS: R\$ 1.250,00(5,00 %)
- + PIS: R\$ 0,00 + COFINS: R\$ 0,00 + INSS: R\$ 0,00
- Você pode consultar a autenticidade desta nota através do código ao lado.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO/MG, com sede na Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.530-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.935/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Walmir Rocha Lopes**, portador do CPF nº 582.859.036-72, denominado de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 16.514.195/0001-28, sediada na AV. Biolquino de Andrade, nº 418, Biolquino de Andrade, no município de Visconde Do Rio Branco/MG, Cep nº 36.520-000, e-mail: <pedropverissimo@hotmail.com>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **LEANDRO DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 894.187.946-91 e RG nº 7667620, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de artistas de consagração regional para apresentações no evento Carnaval 2026, a realizar-se de 13/02/26 a 17/02/26., conforme condições e quantidades descritas no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

ORDEM	PRODUTO	QTD	UN	DATA	VL.TOTAL
3	Apresentação artística da Banda Elecktra de renome regional, durante o Carnaval 2026, com duração mínima de 02:00 horas.	1	SERV	15/02/2026	R\$ 25.000,00
TOTAL CREDOR:		R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada se compromete, no dia e local estabelecidos neste contrato, a levar os artistas definidos na cláusula primeira, para que estes compareçam e participem do espetáculo promovido pela contratante, realizando apresentação artística (show), com duração de, no mínimo, 02:00 horas, de acordo com o repertório da banda elaborado por seus compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente termo.

2.1.1. **Produção do Espetáculo:** será de exclusiva responsabilidade da contratante a produção do espetáculo, inclusive em relação à estrutura necessária e às despesas dela;

2.1.2. **Transporte:** o transporte dos artistas, banda e equipe de operação técnica, traslado até o local do show, vans locais, além das despesas decorrentes do excesso de carga, correrão por conta da contratada;

2.1.3. **Hospedagem:** a contratação e custos relativos à hospedagem dos artistas, banda e equipe de operação técnica, correrá por conta da contratada, devendo estes ficarem hospedados, preferencialmente, nas proximidades do local do evento, na cidade ou região, visando menores transtorno na locomoção;

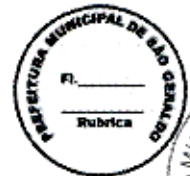
2.1.4. **Alimentação:** a alimentação dos artistas, banda e equipe de operação técnica será responsabilidade da contratada, incluindo alimentação, água e bebidas disponíveis no(s) camarim(ns).

2.2. No caso da não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como: enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



natureza, risco de contágio, adotar-se-á como solução para o caso, a designação de nova data para a realização do show, pela contratante, observando, sempre que possível, a disponibilidade da agenda dos artistas, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

2.3. Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da contratante, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência à contratada, não caberá à contratante qualquer pena ou multa contratual.

2.4. Na hipótese de a contratada não prestar os serviços contratados no prazo previsto, o valor recebido será restituído, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, conforme data a definir.

2.5. A não apresentação do espetáculo, objeto do presente contrato, pela ausência injustificada dos artistas acarretará pagamento da multa contratual e demais sanções cabíveis, além da devolução das quantias já pagas pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

3.1. Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a contratante obriga-se a pagar à contratada a importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, cujo pagamento ocorrerá em **parcelas divididas em duas vezes, uma em antecipado na data de 12/02/2026 correspondente a 30% do valor, e outra na data de 18/02/2026 correspondente a 70% do importe devido**, em conta de titularidade da contratada, qual seja, Banco do Brasil, agência nº 0270-4, C/c nº 85007-1.

3.1.1. Para a realização dos pagamentos, deverá ser emitida Nota Fiscal, onde constará o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela contratada, ao responsável do município de São Geraldo, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

3.1.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, pelo representante do município de São Geraldo e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de São Geraldo.

3.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Geraldo/MG, através transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, que deverá ser informada na Nota Fiscal.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso ocorra.

3.2.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, no que couber, em conformidade com o Código Tributário Municipal.
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
 - 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4.6.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais município de São Geraldo, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. Fornecer, preferencialmente por escrito, as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Assegurar que o ambiente onde ocorrerá a prestação dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.
- 4.10. A contratante obriga-se a fornecer estrutura adequada à realização da apresentação musical (show), sendo responsável por disponibilizar:
 - 4.10.1. Energia elétrica;
 - 4.10.2. Palco com cobertura e proteção em toda a frente, sonorização, iluminação e camarim para os artistas;
 - 4.10.3. Segurança pública durante o evento, conforme as normas e exigências locais (brigada militar, corpo de bombeiros e ambulância).
- 4.11. É de responsabilidade da contratante a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, responsabiliza-, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os equipamentos e os instrumentos musicais de exímia qualidade, necessários à apresentação musical;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 5.5. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da apresentação.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



- 5.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da apresentação, bem como aos documentos que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 5.7. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os descrito neste instrumento, no prazo determinado.
- 5.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e contribuindo para a manutenção do ambiente em condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.11. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato.
- 5.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do valor de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 5.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e instrumento em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.18. A contratada é responsável, ainda, pela produção completa do espetáculo, no que tange à apresentação dos artistas, sendo também responsável pelo pagamento dos cachês artísticos e por todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a Ordem dos Músicos do Brasil.
- 5.19. Todos os empregados da contratada deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1. A despesa prevista na cláusula 3.1, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2026.

Dotação	Fonte	Ficha	Descrição	Unidade Orçamentária
13.392.1311.2.073.3.3.90.39.00	1500/1501	470	Outros Serviços de Terceiros-PJ	02.005.002

- 6.2. A despesa decorrente do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



7.1. A contratada e o contratante declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como ao **Processo de Inexigibilidade nº 027/2025**. Os serviços a serem prestados descritos na cláusula primeira, **serão executados nos dias 13/02/2026 a 17/02/2026**.

7.2. Este contrato vigorará pelo período compreendido de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 10% do valor do Contrato;
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 20% do valor do Contrato;
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato;
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato;
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.12. As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas;

9.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, fica designado o servidor **Ednei Carlos da Silva** para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste contrato.





MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



10.10. A fiscalização da execução do presente contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação de seus prepostos, dos artistas e suas equipes, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Geraldo/MG, 15 de janeiro de 2026.

WALMIR ROCHA Assinado de forma digital
LOPES:5828590 LOPES:58285903672
3672 Dados: 2026.01.21
16:48:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO/MG
Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA

A validade deste documento depende de verificação em:
<http://www.serprio.gov.br/informacao-digital>



MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA.
LEANDRO DA SILVA FERREIRA
CPF nº 894.187.946-91 e RG nº 7667620

Testemunhas: 1) _____ e 2) _____

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.514.195/0001-28
Razão Social: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA
Endereço: AVE BIOLQUINO DE ANDRADE 418 A / BIOLQUINO DE ANDRAD /
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG / 36520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011003241976099426

Informação obtida em 26/01/2026 09:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 26/01/2026
Data de validade 26/04/2026

Razão Social
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA

CNPJ
16.514.195/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
6604-8B19-16A5-A036-4364-8930-C3F9-4F95



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040




ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

PROCESSO n° 012/2026.
INEXIGIBILIDADE n° 005/2026.


Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2026, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.


Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal n° 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Edmar Antônio Venâncio

Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 012/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 005/2026.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;


Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 005/2026, Processo nº 012/2026.

Dores do Turvo/MG, 26 de janeiro de 2026.


Edmar Antônio Venâncio

Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 012/2026, inerente à inexigibilidade de licitação nº 005/2026, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação de MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA., inscrita no CNPJ: 16.514.195/0001-28, sediada em Visconde do Rio Branco/MG, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. **1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.** 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica apto a inviabilizar a disputa e, conseqüentemente, o próprio certame licitatório. É o que acontece com a contratação de profissionais do setor artístico, pois estes são classificados como serviços singulares, ou seja, apresentação realizada por artista consagrado pela crítica.

Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem do artigo que se refere à inexigibilidade de licitação na lei, o qual trata de hipóteses meramente exemplificativas.

Ante o exposto, analisando os documentos acostados, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, não se vislumbra obstáculos para a contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.

Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 012/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 005/2026 *sub examine*.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 27 de janeiro de 2026

Washington Luiz Sudré Silva Júnior
Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



PROCESSO nº 012/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.


VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como INEXIGIBILIDADE de Licitação, para autorizar a Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.514.195/0001-28, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 28 de janeiro de 2026.


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA

CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 012/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA** conforme contrato de exclusividade, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.195/00001-28, com sede na Av. Biolquino de Andrade, 418 A. Bairro: Biolquino de Andrade. Visconde do Rio Branco MG. CEP: 36.520-000, neste ato representado pelo Senhor Leandro da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG nº M 7. 667.620 e CPF nº 894.187.946-91, residente em Visconde do Rio Branco MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

Cache da Banda R\$ 17.000,00

Transporte R\$ 3.000,00

Hospedagem R\$ 2.000,00

Alimentação R\$ 1.500,00

Efeitos R\$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento do contratante ao contratado .



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:
3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0006.2.0085

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 14 de fevereiro de 2026 na Praça Conego Agostinho José de Rezende, Centro com horário de início a ser determinado pela Administração Municipal. Duração do Show duas horas e meia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.3 – O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dores do Turvo/MG.

7.4 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

7.5 ECAD por conta do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

10.5 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 20 de fevereiro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 28 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por:
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.28 07:42:46
-03'00'

Município Dolores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

ASSIMULO EVENTOS
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA

• La formatación a ordenador web de servicios en
Intervención gubernamental digital



Mais Eventos Riobranquense Ltda Contratada

Leandro da Silva Ferreira

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO,

DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275

Ordem de Pagamento

Orçamentária

Número Empenho	N. da Liquidação	Número da OP	Exercício	Página
000646	000001	000001	2026	1/1



Pague-se ao(s) Sr(s) abaixo:

Nome: **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME - 1739**

Bco/Ag/Conta/Tipo: / - / -

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 140 - VILA APRAZIVEL -

Cidade/Uf: SAO JOSE DO ALFREGO - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 16.514.195/0001-28 Tel:

Fax:

Importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

Com a Fonte de Recursos: **1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

e Complemento da Fonte: **0000 - Não se Aplica**

Referente a(s) despesa(s) abaixo classificada(s):

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Proj. / Atv:	2.0085 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES
Unidade:	18 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Categoria:	03 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	13 - CULTURA	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Programa:	006 - CULTURA VIVA, TURISMO EM MOVIMENTO	Sub-Elemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS,

Processo Licitatório: 012 / 2026

Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Especificação	Retenções	Valor Líquido a Pagar
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA BENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2026		25.000,00

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: 19/02/2026

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETARIO MUN. DE CULTURA
CPF: 060.606.148-04

Autorização de Pagamento

Com a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 19/02/2026

Vencimento: 19/02/2026

Autorizado por:

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 069.009.216-00

Recibo

Recebi(mos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) supra correspondente à presente Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.

DORES DO TURVO, em: 20.02.2026

Assinatura:

Nome: _____ Identidade: _____

Tesouraria

Pago pelo Doc. nº: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Pago pelo Doc. nº: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

MARCELO LANA COULART
TESOUREIRO(A)
CPF: 900.237.656-15

Documento nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55
 CNPJ: 18.128.249/0001-42
 Telefone: (32) 3576-1275
 DORES DO TURVO - MG

Nota Empenho

Ordinário

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
000646	000264	30/01/2026	1/1

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO Programa: 006 - CULTURA VIVA, TURISMO EM MOVIMENTO
 Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
 Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 Função: 13 - CULTURA Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
 Proj. / Atv: 2.0085 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES
 SubElemento: 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte dos Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Complemento da Fonte: 0000 - Não se Aplica

Fornecedor: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME - 1739

Bco/Ag/Conta/Tipo: / - / -

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 140 - VILA APRAZIVEL

Cidade/UF: SAO JOSE DO ALEGRE - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 16.514.195/0001-28

Tel:

Fax:

Processo N°: 012 / 2026

Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Valor Total do Empenho: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



Especificação

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2026

Retenções

Total Outras Retenções 0,00
 Valor Líquido a Pagar 25.000,00

Quantitativo

Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
1,0000	SERVIÇOS	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS	25.000,0000	25.000,0000

Total 25.000,00

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 373.442,29

Despesa Empenhada: 25.000,00

Saldo Disponível: 348.442,29

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 30/01/2026

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
 CONTADOR
 CPF: 110.106.896-31 / CRC 107947

HIGOR MOREIRA HELENO
 SECRETARIO MUN. DE CULTURA
 CPF: 060.606.146-04

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: / /

HIGOR MOREIRA HELENO
 SECRETARIO MUN. DE CULTURA
 CPF: 060.606.146-04

Autorização de Pagamento

Faço a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: / / Vencimento: / /

Autorizado por:

KALLIL DAHIE ALMEIDA CUNHA
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 001.209.216-00

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, a importância supra correspondente à presente Nota de Empenho e Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.

DORES DO TURVO em: / /

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

Tesouraria

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

MARCELO DA SILVA GOULART
 TESOUREIRO(A)
 CPF: 030.237.856-15

Documento n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA
 CNPJ: 18.128.249/0001-42
 Inscrição Estadual: ISENT0
 Telefone: (32) 3576-1275
 DORES DO TURVO - MG

Solicitação de Empenho

Processo	Cód. Conta	SE	Data SE	Página
000012	000264	00417/2026	30/01/2026	1/1



Solicito o empenho de acordo com os dados abaixo

Fornecedor	Nome: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME	Banco/Agência/Conta: - - - -
	Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 140 - VILA APRAZIVEL	Cidade/UF: SAO JOSE DO ALEGRE - MINAS GERAIS
	Email: DJLEANDROFERREIRA@YAHOO.COM.BR	CPF/CNPJ: 16514195000128 Tel: Fax:

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Proj. / Atv: 2.0085 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES
Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 13 - CULTURA	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Programa: 006 - CULTURA VIVA, TURISMO EM MOVIMENTO	Sub-Elemento: 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS,

Fonte dos Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 0012 / 2026	Contrato Nº: 0028 / 2026	Ata RP:
Forma Licitação: 2 -	Núm. Modalidade: 5	Modalidade: 2 - Inexigibilidade

Valor Total do Empenho: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Quantitativo					
Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1276	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	SR	1,0000	25.000,0000	25.000,0000
Total					25.000,00

Solicitação de Empenho

Justificativa Solicitação de Empenho: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Solicitado por: _____
 EDUARDO GROSSI ARANHA
 CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
 CPF: 110.237.826-41

Recibo

Recebi(emos) de EDUARDO GROSSI ARANHA, à presente Solicitação de Empenho para as devidas providências.

Observações:

DORES DO TURVO em: ____/____/____ Assinatura: _____
 Nome: _____ Identidade: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO TURVO**
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55
CENTRO, CEP: 36513000
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: (32) 3576-1275
DORES DO TURVO - MG

Autorização de Fornecimento / Serviço

AF/AS	Data AF/AS	Página
000001	11/02/2026	1/1

Solicitação Nº: 0417/2026 Empenhos Nº: 646/2026 - 3.3.90.39 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Processo Nº: 0012 / 2026 Contrato Nº: 0028 / 2026 Ata RP: Vigência Inicial: 28/01/2026
Forma Licitação: 2 - Inexigibilidade Núm. Modalidade: 5 Modalidade: 2 - Inexigibilidade Vigência Final: 20/02/2026

Autorização de Fornecimento / Serviço

Autorizo ao Fornecedor:

Nome: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME Banco/Agência/Conta: - - - -
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 140 - VILA APRAZIVEL CEP: 36.520-000 Tel:
Cidade/UF: SAO JOSE DO ALEGRE - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 16.514.195/0001-28 Fax:
Email: DJLEANDROFERREIRA@YAHOO.COM.BR

O fornecimento dos itens descritos abaixo com as seguintes condições




Condições

Prazo de entrega: 27/02/2026
Dados para entrega: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Quantitativo					
Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Total
1,0000	SR	-	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	25.000,0000	25.000,0000
Total					25.000,00

Autorizado o Fornecimento / Serviço

Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Autorizado por: _____


EDUARDO GROSSI ARANHA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
CPF: 11023762641



**Secretaria
de Cultura
e Turismo**
Dores do Turvo - MG
Cultura viva, turismo em movimento




REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS/ OU PAGAMENTOS

REQUISIÇÃO	
Registro de Preços	
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dorés do Turvo vem, por meio deste, solicitar a contratação dos serviços abaixo relacionados, destinados a atender às necessidades desta pasta na realização do carnaval de 13 a 17 de fevereiro de 2026.	
Local de Entrega e Horário: Praça Conego Agostinho Jose de Resende. Fevereiro de 2026.	

EMPRESA:			
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor unitário
	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	1	25.000,00
Valor total:			R\$ 25.000,00

Dores do Turvo, 29 de janeiro de 2026.


Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal


Higor Moreira Heleno - Secretário de Cultura e Turismo

Chave de Acesso da NFS-e
3172004221651419500012800000000004426020637483947



Número da NFS-e 44	Competência da NFS-e 19/02/2026	Data e Hora de emissão da NFS-e 19/02/2026 18:25:31
Número da DPS 43	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 19/02/2026 18:25:31

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 16.514.195/0001-28	Inscrição Municipal 0000036220	Telefone (32) 3551-3348
Nome / Nome Empresarial MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA		E-mail PEDROPVERISSIMO@HOTMAIL.COM	
Endereço AVENIDA BIOLQUINO DE ANDRADE, 418, A, BIOLQUINO DE ANDRADE		Município Visconde do Rio Branco - MG	CEP 36520-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	



TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.128.249/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO		E-mail -	
Endereço CON. AGOSTINHO JOSE REZENDE, 30, CENTRO		Município Dores do Turvo - MG	CEP 36513-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.08.01 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dores do Turvo - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Dores do Turvo - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 25.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 25.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 25.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SHOW MUSICAL

Declaro que o material constante nesta nota fiscal foi recebido e conferido
em 19/02/2026
Nome: Rizos Marcia Reilero
CPF: 060.606.146-04



Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome **PREF MUN DORES TURVO FPM**
Agência **3827-X**
Conta corrente **8318-6**

Creditado

Nome **MAIS E RIOBRANQUENSE LTDA**
Agência **270-4**
Conta corrente **85007-1**
Valor **25.000,00**
Destinação **0**
Data **Nesta data**

Assinada por	JI620305 KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA	20/02/2026 13:30:36
	JI620304 MARCELO LANA GOULART	20/02/2026 14:20:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: **JI620304 MARCELO LANA GOULART.**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1327

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

IV - previsão de integração e comunicação entre os sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno, assegurando a unicidade, a consistência e a confiabilidade das informações.

Art. 40. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais as informações requeridas, nos prazos e sistemas definidos pela legislação aplicável.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Dores do Turvo, 30 de janeiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO N°012/2026. Inexigibilidade N°005/2026. objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG. Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA. valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Assinatura 28 de janeiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO N° 028/2026 PROCESSO N°012/2026. Inexigibilidade N°005/2026. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG. Empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA Valor total R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Assinatura 28 de janeiro de 2026. Vigência: 28/01/2026 a 20/02/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO N°011/2026. Inexigibilidade N°004/2026. objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Sinta Liga para o dia 16 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG Empresa

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2026



Última atualização 09/03/2026

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Unidade compradora: 021801 - FDO MUNICIPAL DE CULT. E TURISMO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74. II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000022/2026 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ELEKTRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESICAS DE 2026 DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG.	1	R\$ 25.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o ajudado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

- Base
- Compras
- Exportação e Importação
- PNCP

- Contratações Públicas
- Sistema Parâmetros

ELIETE R. D. S.
COUTINHO

eliete.coutinho88@hotmail.com

- 5 ▼
- Editar Perfil
- Site da Planjejar
- Mensagens do Sistema
- Alertas do Sistema
- Política de Dados
- Menu de Temas

Arraste o favorito para

- Editais

Janelas Ativas:

- PNCP : Editais Aviso/Ato de Contratação Direta

Manual

Abriu Manual: F1
Consultar Manual: Ctrl + F1

Busca

Busca rápida: Alt + F2

Bloquear Tela

Bloquear Tela: Alt + L

AvisoPor favor, selecione um registro

AvisoPor favor, selecione um registro

PNCP : Editais Aviso/Ato de Contratação Direta restoreclose

- Pendentes
- Publicados



Editais publicados

Ações	Núm. Proc.	Ano Proc.	Data abertura	Disputa	Modalidade	Num Modal.	Ano Modal.	Número Controle	Unid. Planjejar	Objeto da Licitação
1	34	2026	24/02/2026	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	11	2026	18128249000142-1-000018/2026	Sim	CREDCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente no município de Dores do Turvo MG
2	33	2026	24/02/2026	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	10	2026	18128249000142-1-000017/2026	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais Turvo MG

3		23	2026	30/01/2026	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	2	2026	18128249000142-1-000009/2026	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em pediatria e necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG
4		16	2026	28/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	8	2026	18128249000142-1-000024/2026	Sim	Contratação de Show Artístico do Sambasô e Vitulho do Cavaco para o dia 15 de fevereiro de 2026 para atendimento das demandas das festividades carnavalescas do município de Dores do Turvo MG
5		15	2026	22/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	7	2026	18128249000142-1-000023/2026	Sim	Contratação de Show Artístico do Cantor Hiel para o dia 13 de fevereiro de 2026 para atendimento das festividades carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.
6		12	2026	19/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	5	2026	18128249000142-1-000022/2026	Sim	Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 para atendimento das festividades carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG
7		11	2026	20/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	3	2026	18128249000142-1-000020/2026	Sim	Contratação de Show artístico da banda Sinta Liga para o dia 16 de fevereiro de 2026 para atendimento das festividades carnavalescas do município de Dores do Turvo MG
8		10	2026	20/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	2	2026	18128249000142-1-000025/2026	Sim	Contratação de Show Artístico da banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atendimento das festividades carnavalescas do município de Dores do Turvo MG
9		9	2026	20/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	1	2026	18128249000142-1-000021/2026	Sim	Contratação de show Artístico da banda formula 7 versão Plus para o dia 15 de fevereiro de 2026 para atendimento das festividades carnavalescas do município de Dores do Turvo MG
10		4	2026	17/11/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	1	2026	18128249000142-1-000002/2026	Sim	Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados de cirurgia geral, cirurgias gerais e atendimentos médicos cirúrgicos, com demandas estabelecidas pelo previamente agendado pela secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo MG.
11		160	2025	12/12/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	19	2025	18128249000142-1-000118/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados na especialidade de Plantões Médicos para atender nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.
12		134	2025	22/09/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	18	2025	18128249000142-1-000100/2025	Sim	Credenciamento de cantores locais para atender as demandas das secretarias de Cultura Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG
13		129	2025	08/09/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	17	2025	18128249000142-1-000097/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficinas para a Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG
14		73	2025	21/05/2025	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	18	2025	18128249000142-1-000065/2025	Sim	ARRENDAMENTO DE TERRENO PERTENCENTE AO SR HELDER JOSÉ NOG LOCALIZADO NA CACHOEIRA SITUADOS NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESTR. MUNICÍPIO.
15		58	2025	22/04/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	7	2025	18128249000142-1-000045/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficinas para a Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG
16		51	2025	04/04/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	6	2025	18128249000142-1-000038/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obra em Serventes, Pintores e Roçadeiras em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG
17		44	2025	12/03/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	5	2025	18128249000142-1-000031/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG

Fechar

AvisoPor favor, selecione um registro

AvisoPor favor, selecione um registro

AvisoPor favor, selecione um registro

AvisoPor favor, selecione um registro

AvisoPor favor, selecione um registro

AvisoPor favor, selecione um registro

